



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SAÚDE CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado para 129 (cento e vinte e nove) o quantitativo de vagas para o cargo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, constante da categoria 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº. 133, de 02 de abril de 2008.

Art. 2º Fica ampliado para 342 (trezentos e quarenta e dois) o quantitativo de vagas para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constante da categoria 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº. 133, de 02 de abril de 2008.

Art. 3º Fica ampliado para 126 (cento e vinte e seis) o quantitativo de vagas para o cargo de ENFERMEIRO, constante da categoria 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.

Art. 4º Fica ampliado para 30 (trinta) o quantitativo de vagas para o cargo de NUTRICIONISTA, constante da categoria 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.

Art. 5º Fica ampliado para 68 (sessenta e oito) o quantitativo de vagas para o cargo de PSICÓLOGO, constante da categoria 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município